

CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS - UNICHRISTUS
EDITAL Nº10, 28 DE ABRIL DE 2025 – PROCESSO SELETIVO 2025.2
VESTIBULAR AGENDADO

O CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS – UNICHRISTUS, por sua Comissão de Processo Seletivo – CPS própria, para conhecimento dos interessados, torna públicas as condições para o Processo Seletivo – Concurso Vestibular Agendado para o ingresso no **segundo** semestre do ano letivo de 2025, nos Cursos de Graduação nos Cursos de Graduação em Administração Presencial e na Modalidade EaD, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Ciências Contábeis na Modalidade Presencial e na Modalidade em EaD, Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais na modalidade EaD, Direito, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Fisioterapia, Pedagogia Licenciatura na modalidade EaD, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Sistemas de Informação, Curso Superior de Tecnologia em Análise Desenvolvimento de Sistemas como segue:

1. Para o Processo Seletivo regido por este EDITAL, o Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS oferece:

1.1.1 Cursos da Área de Saúde:

- a) O Curso de **Biomedicina** (Sede Benfica), com 30 (trinta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 546, de 14/8/2018, publicada no DOU nº 157 de 15/8/2018.
- b) O Curso de **Biomedicina** (Sede Aldeota), com 30 (trinta) vagas para o turno noite. O curso é reconhecido pela Portaria MEC nº134, de 1/3/2018, publicada no DOU nº42 de 2/3/2018.
- c) O Curso de **Enfermagem** (Sede Benfica), com 30 (trinta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 1340, de 15/12/2017, publicada no DOU nº 241 de 18/12/2017.
- d) O Curso de **Enfermagem** (Sede Parque Ecológico), 30 (trinta) vagas para o turno manhã, reconhecido pela Portaria MEC nº 134, de 1/3/2018, publicada no DOU nº 42 de 2/3/2018.
- f) O Curso de **Fisioterapia** (Sede Parque Ecológico) com 30 (trinta) vagas para o turno manhã, reconhecido pela Portaria MEC nº 134, de 1/3/2018, publicada no DOU nº 42 de 2/3/2018.
- g) O Curso de **Fisioterapia** (Sede Parquelândia) com 30 (trinta) vagas no turno manhã. O curso é autorizado pela Resolução CONSU nº 29 de 11/11/2020.
- h) O Curso de **Nutrição** (Sede Parque Ecológico), com 30 (trinta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 901, de 29/09/2022, publicada no D.O.U nº 187, de 30/09/2022.
- i) O Curso de **Nutrição** (Sede Aldeota) com 30 (trinta) vagas no turno manhã. O curso é autorizado pela Resolução CONSU nº 29 de 11/11/2020.
- j) O Curso de **Medicina Veterinária** (Sede Aldeota) com 30 (trinta) vagas no turno manhã e 30 (trinta) vagas no turno noite autorizado pela Resolução CONSU nº 29 de 11/11/2020.
- k) O Curso de **Odontologia** (Sede Benfica), com 30 (trinta) vagas para o turno noite, autorizado pela Portaria Ministerial nº 605, de 13/10/2016, publicada no DOU nº 198 de 14/10/2016.
- l) O Curso de **Odontologia** (Sede Parque Ecológico), com 30 (trinta) vagas para o turno manhã e 30 (trinta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 187, de 17/3/2018, publicada no DOU nº 56 de 22/3/2018.

1.1.2. Cursos da Área de Humanas e Hospitalidade e Lazer

- a) O Curso de **Administração** (Sede Dom Luís), com 30 (trinta) vagas para o turno manhã e 30 (trinta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 203, de 25/6/2020, publicada no DOU nº 128 de 7/7/2020.
- b) O Curso de **Arquitetura e Urbanismo** (Sede Dom Luís), com 30 (trinta) vagas para o turno tarde e 30 (trinta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 196, de 6/1/2022, publicada no DOU nº 6 de 10/1/2022.
- c) O Curso de **Arquitetura e Urbanismo** (Sede Parquelândia), com 30 (trinta) vagas para o turno manhã. O curso é autorizado pela Resolução CONSU nº 18, de 10/5/2022.

d) O Curso de **Direito** (Sede Dom Luís), com 30 (trinta) vagas para o turno manhã e 30 (trinta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 203, de 25/6/2020, publicada no DOU nº 128 de 7/7/2020.

e) O Curso de **Direito** (Sede Parquelândia), com 30 (trinta) vagas para o turno manhã e 30 (trinta) vagas para o turno noite, autorizado pela Portaria MEC nº 786, de 1/11/2018, publicada no DOU nº 213 de 6/11/2018.

f) O Curso de **Ciências Contábeis** (Sede Dom Luís), com 30 (trinta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 203, de 25/6/2020, publicada no DOU nº 128 de 7/7/2020.

g) O Curso de **Psicologia** (Sede Parque Ecológico), com 30 (trinta) vagas para o turno manhã e 30 (trinta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 901, de 29/09/2022, publicada no D.O.U nº 187, de 30/09/2022.

h) O Curso de **Psicologia** (Sede Parquelândia), 30 (trinta) vagas, no turno noite. O curso é autorizado pela Portaria MEC nº 468, de 08/12/2023, publicada no DOU nº 234, de 11/12/2023.

1.1.3. Cursos da Área de Tecnologia:

a) O Curso de **Engenharia Civil** (Sede Dom Luís), com 30 (trinta) vagas para o turno manhã e 30 (trinta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 109, de 4/2/2021, publicada no DOU nº 25 de 5/2/2021.

b) O Curso de **Engenharia de Produção** (Sede Dom Luís), com 30 (trinta) vagas para o turno manhã e 30 (trinta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 109, de 4/2/2021, publicada no DOU nº 25 de 5/2/2021.

c) O Curso de **Sistemas de Informação** (Sede Dom Luís), com 30 (trinta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 941, de 27/12/2018, publicada no DOU nº 249 de 28/12/2018.

d) O Curso Superior de **Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas** (Sede Dom Luís), com 30 (trinta) vagas para o turno noite reconhecido pela Portaria MEC nº 10, de 13/01/2025, Publicada no D.O.U. nº 9 de 14 de janeiro de 2025.

1.1.4. Cursos na Modalidade EaD:

a) O Curso de **Administração-EAD** (Sede Parque Ecológico), com 30 (trinta) vagas, reconhecido pela Portaria MEC nº 389, de 13/8/2024, publicada no DOU nº 156 de 14/8/2024.

b) O Curso Superior de Tecnologia em **Processos Gerenciais-EAD** (Sede Parque Ecológico), com 30 (trinta) vagas, reconhecido pela Portaria do MEC nº 488 de 22/10/2019, publicada no DOU nº 208 de 25/10/2019.

c) O Curso de Graduação em **Pedagogia** (Licenciatura)-EAD (Sede Parque Ecológico), com 30 (trinta) vagas, reconhecido pela Portaria do MEC nº 181, de 7/5/2024, publicada no DOU nº 88, de 8/5/2024.

d) O Curso de **Ciências Contábeis-EAD** (Sede Parque Ecológico), com 30 (trinta) vagas. O curso é autorizado pela Resolução Consu nº 35 de 1/12/2020.

1.2. As aulas serão ministradas nas Sedes/Polos do Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS. Para os Cursos da Área de Saúde, as aulas e as atividades pedagógicas serão ministradas na Sede em que estão sendo ofertadas as vagas e nas Unidades de Saúde conveniadas, localizadas na Região Metropolitana de Fortaleza, podendo, ainda, haver deslocamento das atividades para outro local para atender às necessidades de espaço, modernização, otimização ou para atender à exigência legal. O quadro docente do Centro Universitário Christus – UNICHRISTUS, cuja composição, manutenção ou alteração cabe, exclusivamente, ao próprio Centro Universitário, poderá, eventualmente, ser integrado por professor visitante de outro estado e/ou país. Nesse caso, quando oriundo de outro país, as aulas correspondentes poderão ser ministradas em língua estrangeira.

1.3. As aulas poderão ser lecionadas, em parte, no modelo de ensino à distância, com observância à legislação educacional em vigor. As atividades acadêmicas poderão ser ministradas de forma presencial, remota, híbrida ou por qualquer meio que venha a ser designado pela Instituição de Ensino, de acordo com sua autonomia didático- pedagógica.

1.4. As aulas e as demais atividades pedagógicas terão como referência o Projeto Pedagógico do Curso – PPC- de cada curso. Além disso, as referências bibliográficas constam no PPC de cada curso.

1.5. Nas definições de siglas, quando utilizadas neste EDITAL, cada um dos termos abaixo especificados terá o significado indicado a seguir:

a) UNICHRISTUS – Centro Universitário Christus;

b) CPS – Comissão de Processo Seletivo.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente este EDITAL, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, bem como ler atentamente e anuir com a Política de Tratamento de Dados da Unichristus, disponível em www.unichristus.edu.br/pptd. **A inscrição efetivada implica a aceitação expressa das condições constantes neste EDITAL de Processo Seletivo**, não sendo, em hipótese alguma, permitida a alteração da inscrição efetivada e/ou o cancelamento por desistência e/ou impedimento do candidato.

2.1. As inscrições ocorrerão **exclusivamente** no site www.unichristus.edu.br e serão realizadas no período **de 28 de abril de 2025 até às 18h do dia 11 de agosto de 2025**.

Durante a inscrição, o candidato deverá realizar o upload dos seguintes documentos com extensão PDF, JPEG ou JPG, identificado com o nome completo do candidato:

I) Documento de Identificação Nacional, PREFERENCIALMENTE, com data de emissão posterior a 21/10/2011, podendo ser uma das alternativas abaixo:

- a) Registro Geral (Carteira de identidade emitida pela Secretaria de Segurança Pública);
- b) Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Documentos de identidade emitidos pelas Forças Armadas;
- d) Documentos de identidade emitidos pela Polícia Militar;
- e) Carteiras expedidas por Ordem ou Conselho, que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade.

II) Certificado de conclusão do Ensino Médio.

III) Foto atual do rosto do(a) candidato(a) (Sem utilização de chapéu, boné ou similares nem óculos escuros), em formato 3x4, com fundo claro que poderá ser capturada com o próprio celular.

2.2. A Unichristus poderá utilizar os dados fornecidos no processo de inscrição para estabelecer comunicação com o candidato, por meio digital, por telefone ou por outra forma, divulgando serviços, cursos (Graduação, Pós-graduação) ou outros eventos (Palestras, seminários etc.) que ela venha a oferecer ao público. A Unichristus adota procedimentos de segurança técnica e administrativa, inclusive, com a capacitação de seus colaboradores, próprias para proteger os dados. A Unichristus poderá utilizar a imagem do candidato relacionada ao Processo Seletivo para fazer a divulgação de eventos assemelhados.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá escolher e indicar o curso a cuja vaga concorrerá.

2.4. No ato da inscrição, o candidato receberá um e-mail constando informações sobre o agendamento da redação e da prova de conhecimentos gerais, que serão realizadas de forma presencial.

2.5. A CPS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados tempestivamente.

2.6. É vetada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, via correio eletrônico, ou que contrarie as determinações deste EDITAL.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo acontecerá de forma presencial.

3.2. O processo seletivo constará de: **uma prova de Conhecimentos Gerais e uma Redação, agendadas pelo candidato no momento da inscrição** no período especificado no início deste edital. Ambas serão de caráter obrigatório para todos os candidatos

3.4. **Poderá realizar a prova e a redação, o candidato que tenha realizado sua inscrição no Processo Seletivo de acordo com o item 2, e tenha feito o upload de todos os documentos indicados no item 2.1.**

3.5. As provas serão realizadas nas instalações da UNICHRISTUS. O local da sede está condicionado ao curso escolhido pelo candidato(a) no momento da inscrição. Confira seu local de prova nas sedes Unichristus especificadas abaixo:

Locais de atendimento e cursos correspondentes:

a) Sede Parque Ecológico

- **Endereço:** Rua Adolfo Gurgel, 133 - Cocó
 - **Cursos:**
 - Biomedicina
 - Enfermagem
 - Fisioterapia
 - Nutrição
 - Medicina Veterinária
 - Odontologia
 - Gastronomia
 - Psicologia
-

b) Sede Dom Luís

- **Endereço:** Avenida Dom Luís, 911 - Meireles
 - **Cursos:**
 - Administração
 - Arquitetura e Urbanismo
 - Direito
 - Ciências Contábeis
 - Engenharia Civil
 - Engenharia de Produção
 - Sistemas de Informação
 - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
 - Administração (EAD)
 - Processos Gerenciais (EAD)
 - Pedagogia (Licenciatura) (EAD)
 - Ciências Contábeis (EAD)
-

c) Sede Parquelândia

- **Endereço:** Rua 21 de Abril, 295 - Parquelândia
 - **Cursos:**
 - Fisioterapia
 - Psicologia
 - Direito
 - Arquitetura e Urbanismo
-

3.6. O conteúdo programático das provas seguirá o núcleo comum do Ensino Médio.

3.7. O Processo Seletivo será realizado, conforme o quadro-resumo, da seguinte forma:

Prova	Áreas	Tipo d e questão	Nº de questões	Total de pontos
Conhecimentos Gerais	Português	Objetiva	06	12
	Matemática	Objetiva	06	12
	Inglês	Objetiva	03	06
	Biologia	Objetiva	05	10
Redação	Redação	-	-	60

I. A prova de Conhecimentos Gerais valerá de 0(zero) a 40 (quarenta) pontos. Deverá ser realizada por todos os candidatos de todos os cursos, especificamente constará de:

a) 20 questões objetivas de múltipla escolha (proposições múltiplas), sendo 6 questões de Português, 6 questões de Matemática, 5 questões de Biologia e 3 questões de Inglês;

b) Cada questão, independente da área, será composta de cinco proposições múltiplas com cinco opções de resposta (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Assim, haverá, na folha de respostas para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções (A, B, C, D e E), devendo o candidato preencher /marcar apenas aquela opção que, em seu entendimento, correspondente à resposta correta;

c) O conteúdo programático das provas seguirá a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme disposto no link <https://basenacionalcomum.mec.gov.br/>.

d) Serão de inteira responsabilidade dos candidatos os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este EDITAL e / ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente ou qualquer impossibilidade da leitura óptica do cartão de resposta, pois todas as provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico;

II. A prova de Redação será:

a) Será obrigatória e eliminatória, cumprindo o que determina a Portaria Ministerial n.º 391, § 2º de 7/2/2002.

b) A redação valerá de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

c) A redação deverá ser feita de próprio punho, com tinta de cor azul ou preta.

d) A redação deverá ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, considerando uma folha de papel A4, ou ofício, e que cada linha possua, aproximadamente, 13 palavras. A redação que apresentar cópia dos textos das propostas de redação disponibilizadas, terá o número de linhas copiadas desconsiderado para efeito de correção.

e) A redação com até 19 (dezenove) linhas escritas será considerada "insuficiente" e receberá nota 0 (zero).

f) Ao término da redação, esta será recolhida pelo fiscal da comissão.

g) Constar somente o nome do candidato e o tema, evitando amassaduras, manchas, dobraduras, rasgos ou qualquer sinal que inviabilize sua correção, sob pena de ser atribuída nota 0 (zero).

h) A redação que fugir ao tema ou que não atender ao tipo dissertativo-argumentativo, receberá nota 0 (zero).

i) **A pontuação mínima da redação será de 30 (trinta) pontos.** Ou seja, qualquer nota abaixo da

média será considerada insuficiente, e reprovará.

3.8. O horário para realização das provas de conhecimentos gerais e redação ocorrerá entre às 9 horas até às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira. O tempo máximo permitido para a realização das provas de conhecimento gerais e redação será de 2 horas e 30 minutos. As provas serão recolhidas ao findar este tempo. A contagem do tempo inicia no instante em que o candidato(a) receber as provas do fiscal.

3.8.1. Um membro da comissão irá direcioná-lo para o local da prova.

3.8.2. Durante a prova e redação, o candidato não poderá realizar nenhum tipo de consulta sob pena de ser atribuída nota 0 (zero).

3.8.3. A prova e redação ocorrerá em uma sala com outros candidatos e um fiscal da comissão de processo seletivo da Unichristus.

3.9. Em hipótese alguma, haverá revisão da prova e da redação.

4.DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

4.1.As provas serão realizadas em conformidade com data, horário, tempo e local de realização estabelecidas neste EDITAL. Qualquer candidato que necessite de atendimento diferenciado deve apresentar à Comissão de Processo Seletivo, na Sede Dom Luís, sua solicitação para atendimento diferenciado, por meio de preenchimento de formulário específico, em no mínimo 48h antes da realização da prova e redação.

4.2.Para ter direito a preencher o Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado e, assim, ter seu pedido analisado pela CPS, o candidato deve comprovar sua necessidade de atendimento diferenciado anexando o original de um Laudo Médico atual e assinado por profissional médico que possua seus dados identificados em carimbo (que conste nome, especialidade e número do CRM legíveis). A Critério da CPS, se assim julgar necessário, pode, além do laudo médico apresentado, o candidato vir a ser analisado perante uma junta médica a fim de não existir dúvida quanto à necessidade de atendimento diferenciado. O Laudo Médico entregue terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias deste laudo.

4.3.Mesmo cabendo a esta Instituição de Ensino Superior o deferimento da concessão ou não do atendimento diferenciado, a não solicitação, por si só, já implicará a não concessão do atendimento diferenciado.

4.4.Casos de dificuldade de locomoção que necessitem de acomodação adequada devem seguir o estipulado nos itens acima.

4.5.Todas as solicitações de atendimento diferenciado serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, e, em qualquer hipótese, serão respeitadas data, horário, tempo e local de realização das provas.

4.6. O candidato que solicitar atendimento diferenciado, em vindo a ter seu pedido deferido, deve pagar, até 24h antes da prova, os custos adicionais que eventualmente se fizerem necessários, previamente apresentados pela CPS, sob pena de não ser oferecido o atendimento diferenciado.

4.7.Não haverá Serviço Médico em funcionamento no local de realização das provas, por isso, o candidato que faz uso de algum medicamento, por exemplo, deverá tomar providências quanto a sua aquisição ou porte.

5.DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação para o preenchimento das vagas far-se-á obedecendo-se à ordem decrescente do número total de pontos obtidos, até o limite de vagas ofertadas em cada curso de acordo com o item 1.

5.2.Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação, em ordem decrescente, até o limite de vagas para o curso e turno ofertado.

5.3.Serão considerados classificáveis os candidatos que não obtiverem pontos suficientes, em ordem decrescente, para estar entre os classificados, mas que não foram eliminados.

5.4.Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem pontuação menor que 30 (trinta) na redação, OU obtiverem pontuação menor que 8 (oito) na prova de Conhecimentos Gerais, ou praticarem qualquer um dos seguintes atos durante o processo seletivo:

5.4.1.Praticar qualquer espécie de fraude, indisciplina ou improbidade durante o processo seletivo;

5.4.2.Utilizar-se de livros, códigos, impressos ou equipamentos não autorizados;

- 5.4.3. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 5.4.4. Desrespeitar membro da comissão de processo seletivo;
- 5.4.5. Não atender às determinações do presente EDITAL;
- 5.4.6. Se for constatado, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos para realizá-las, como exemplo, o plágio;
- 5.4.7. O candidato que utilizar documentos ou informações falsas;
- 5.4.8. Em caso de empate, terá prioridade o candidato com maior nota na redação. Se o empate persistir, terá prioridade o candidato com maior idade;
- 5.4.9. Os candidatos classificados na forma deste EDITAL terão direito à matrícula no Centro Universitário Christus, desde que comprovada a conclusão ou que estão concluindo o Ensino Médio. As análises, o enquadramento e as decisões sobre os casos de exclusão, eliminação e desclassificação de candidato será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

6. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

- 6.1. Os candidatos convocados para matrícula receberão, por e-mail, todas as instruções para a realização da matrícula online.
- 6.2. Os certificados de conclusão do Ensino Médio oriundos de exames supletivos somente têm validade se, efetivamente, tiverem atendido aos requisitos legais – de idade e de suficiência – no ato de sua realização.
- 6.3. Os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio, ou equivalente, no exterior, devem realizar upload dos documentos comprobatórios de equivalência oficialmente expedidos por órgãos da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Ceará ou por órgãos equivalentes de outras unidades da federação.
- 6.4. No ato da matrícula, o candidato classificado deverá realizar **o upload** dos seguintes documentos:
 - I) Documento de identidade do candidato;
 - II) Certificado de conclusão do Ensino Médio;
 - III) Título de eleitor (Maiores de 18 anos) do candidato;
 - IV) Documento comprobatório de regularidade com as obrigações militares (Se for do sexo masculino);
 - V) CPF do seu responsável financeiro;
 - VI) Documento de identidade do responsável financeiro;
 - VII) Comprovante de endereço (Digitação do endereço) do seu responsável financeiro;
 - VIII) Uma (1) foto 3X4 recente.
- 6.5. O candidato deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o início das aulas, entregar, na Secretaria de Alunos, toda a documentação do item anterior, podendo ser fotocópia simples, desde que acompanhada do documento original, ou cópias autenticadas em cartório.
- 6.6. No ato da matrícula, ou depois, poderá ser solicitado ao candidato, a coleta de impressões digitais e conferência de fotografia e assinatura.
- 6.7. No ato da matrícula, o candidato classificado que passará a ser denominado aluno e seu responsável financeiro, assinarão o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Unichristus, que tratará, entre outros assuntos, dos enumerados a seguir:
 - 6.7.1. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será assinado a cada início de semestre letivo e regerá a relação entre aluno e Centro Universitário Christus no que se refere a condições para matrícula, período de aulas, horários e disciplinas/módulos ofertados, valor de semestralidade e forma de pagamento, possibilidade de instituição de outras contraprestações pecuniárias, forma de atualização de valor em caso de atraso de pagamento, condições de rescisão, prazo de validade etc;
 - 6.7.2. O responsável financeiro pelo aluno perante a Unichristus deve ser pessoa física, idônea, que possua bens e renda suficientes para arcar com o valor da semestralidade e sem cadastro junto aos órgãos de restrições de crédito (Como Serasa e SPC), salvo quando a anotação junto a qualquer desses órgãos for, a critério da Unichristus, irrelevante;
 - 6.7.3. O responsável financeiro poderá ser o próprio aluno, desde que atendidas todas as exigências precedentes;
 - 6.7.4. No ato da matrícula no processo seletivo, o candidato deve indicar alguns dados cadastrais e financeiros de seu futuro responsável financeiro. Esses dados serão analisados pela Unichristus, a seu livre critério, bem como, se for o caso, poderão ser solicitadas mais informações financeiras patrimoniais;
 - 6.7.5. A contraprestação mensal, ou seja, o pagamento das parcelas da semestralidade será a principal obrigação do responsável financeiro;
 - 6.7.6. A semestralidade do curso será paga em 06 (seis) parcelas mensais, conforme valor já publicado, devendo a primeira ser paga no ato da matrícula;
 - 6.7.7. O valor da semestralidade será atualizado periodicamente, conforme legislação em vigor;
 - 6.7.8. A eventual necessidade de rescisão contratual cumulada com desistência da vaga tem de ser

formalizada por protocolo de requerimento, junto à secretaria da Unichristus, com antecedência de 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para o início das aulas. Uma vez protocolado o requerimento de desistência, a Unichristus terá até 15 (quinze) dias úteis seguintes ao protocolo do requerimento para providenciar a devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor pago no ato da matrícula ao responsável financeiro. Tal devolução poderá ocorrer por depósito bancário, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) retidos para custear as despesas iniciais.

6.8. A matrícula só será considerada concluída quando o aluno e o responsável financeiro firmarem Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, todos os documentos necessários forem recebidos eletronicamente e validados pela Secretaria, e a Unichristus receber a informação da compensação bancária da quitação do boleto da primeira parcela (matrícula).

6.9. O candidato classificado que vier a se matricular junto a Unichristus, desde já, deve concordar com o fato de que as disciplinas e/ou os módulos que compõem o primeiro semestre do curso terão de ser cursados integralmente, bem como ter ciência disso, motivo pelo qual, junto ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o candidato classificado já recebe o ANEXO I, indicando carga horária das disciplinas/módulos a serem cursados.

6.10. O candidato classificado que vier a se matricular deve concordar com a norma segundo a qual, em qualquer semestre ao longo do curso, a Unichristus poderá deixar de oferecer determinada(s) disciplina(s)/módulo(s), sem que isso implique qualquer ônus para as partes, e ficar ciente disso, caso não seja atingido o número de, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) alunos por turma. Caso ocorra essa situação, o aluno terá o direito de fazer a matrícula na disciplina e/ou no módulo que venha a ser oferecido.

6.11. O candidato classificado que vier a se matricular, desde já, concorda com o fato de que poderá, eventualmente, haver mudança da atual Entidade Mantenedora da Unichristus com consequentes mudanças na Instituição de Ensino Superior.

6.12. O candidato classificado que vier a se matricular deve ter ciência de que pode haver alunos ou grupos de alunos com valores de semestralidades inferiores ao seu em decorrência de, por exemplo, benefícios com origem nos acordos ou dissídios intersindicais, convênios, vantagens oferecidas por órgãos/empresas e planos dos poderes públicos, reduções para candidatos ingressos em outros períodos etc. e concordar com essas concessões.

6.13. Todos os candidatos classificados que efetivarem sua matrícula passam a ter ciência de que, para frequentarem determinadas disciplinas/módulos, será necessário adquirir e usar, à sua custa, todo material de uso individual, incluindo equipamento de proteção individual, bem como obedecer, fielmente, às orientações de bom manuseio de equipamentos e materiais pertinentes às atividades.

6.14. Se o candidato classificado, por qualquer motivo, **não** cumprir o estabelecido no item 6.8 no dia estabelecido para a matrícula, perderá o direito à vaga, ficando sem efeito sua classificação no exame do Processo Seletivo.

7. DO TRANCAMENTO E APROVEITAMENTO DE DISCIPLINA/MÓDULO

7.1. No semestre inicial, também chamado básico, é totalmente vetado o trancamento de disciplina/módulo. Também não será permitido o aproveitamento de disciplina/módulo nesse semestre.

7.2. Não serão aceitos pedidos de aproveitamento de disciplina/módulo para aluno regularmente matriculado na mesma disciplina/módulo. Para candidatos classificados que já possuem diploma de curso superior ou transferidos, os pedidos de aproveitamento de disciplina/módulo deverão acontecer depois de concluído o semestre inicial e seguidas as regras da Unichristus quanto ao prazo e às condições para requerer aproveitamento.

7.3 Não serão aceitos pedidos de trancamento de disciplina/módulo por alegativa de problemas financeiros.

8. PRAZO DE VALIDADE:

8.1. O resultado do Processo Seletivo de que trata este edital tem validade para ingresso no **segundo semestre do ano letivo de 2025** para os cursos, no turno e limite de vagas fixado por curso neste edital, desde que o candidato classificado compareça no dia e hora especificados para matrícula.

9. VAGAS REMANESCENTES:

9.1. Após a matrícula dos classificados e classificáveis, se restarem vagas, a instituição poderá (não necessariamente nesta ordem):

9.2. Realizar outros processos seletivos agendados para o preenchimento das vagas;

9.3. Preencher as vagas com matrícula de portadores de diploma do curso superior ou transferidos que,

também, serão submetidos a um processo seletivo;

9.4. Poderá convocar candidatos classificáveis deste processo seletivo, mesmo que sejam classificáveis de outros cursos;

9.5. Realizar processo seletivo com critérios e condições a serem definidos em edital próprio;

9.6. Ainda restando vagas, estas serão destinadas, por Processo Seletivo, a candidatos com mais de 25 (vinte e cinco) anos que demonstrem interesse em voltar a estudar e exerçam atividades compatíveis com o curso que desejam fazer. O processo seletivo constará de uma prova de redação, análise do currículo e entrevista.

10. OBSERVAÇÕES FINAIS

10.1. Se necessário, a Unichristus poderá prorrogar os prazos estabelecidos neste edital.

10.2. O candidato que utilizar documentos inidôneos para a inscrição ou matrícula terá esta anulada de pleno direito.

10.3. Não caberá ao candidato qualquer reclamação ou recurso.

10.4. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Processo Seletivo à luz da legislação em vigor.

10.5. Para efeitos de direito e para conhecimento geral, o presente Edital deverá ser afixado na secretaria e nos demais locais de comunicação da Unichristus, com antecedência de 15 (quinze) dias do início das inscrições.

10.6. O processo seletivo será coordenado pela Comissão de Processo Seletivo.

Fortaleza, 28 de abril de 2025

Estevão Lima de Carvalho Rocha

Pró-Reitor de Administração e Planejamento
Centro Universitário Christus-UNICHRISTUS

Publique-se